



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3860/2023

Data da disponibilização: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região</p> <p>SAMUEL HUGO LIMA Presidente do Tribunal</p> <p>JOSÉ OTÁVIO DE SOUZA FERREIRA Vice-Presidente Administrativo</p> <p>JOÃO ALBERTO ALVES MACHADO Vice-Presidente Judicial</p> <p>RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA Corregedora Regional</p> <p>MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP CEP: 13015927</p> <p>Telefone(s) : (19) 3731-1600</p>
---	---

PRESIDÊNCIA

Ato

Ato

Ato nº 012/2023-GP/AAM - Remoção de Juízas(es) Titulares entre Varas do Trabalho.

PROAD 29402/2023

ATO nº 012/2023-GP/AAM,
de 28 de novembro de 2023.

O **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo administrativo eletrônico (PROAD) nº 29402/2023,

RESOLVE:

Remover, a partir de 1º de dezembro de 2023, *ad referendum* do Egrégio Órgão Especial, de acordo com o artigo 654, parágrafo 5º, letra "a", da Consolidação das Leis do Trabalho, as(os) Excelentíssimas(os) Juízas(es) Titulares de Vara do Trabalho abaixo relacionados, conforme segue:
I – OLGA REGIANE PILEGIS, da 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba para a 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, em vaga decorrente do acesso da Juíza Titular anterior, Excelentíssima Doutora Andrea Guelfi Cunha, ao cargo de Desembargadora do Trabalho deste Tribunal.
II – CARLOS EDUARDO VIANNA MENDES, da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí para a 2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA, em vaga decorrente da remoção da Juíza Titular anterior, Excelentíssima Doutora Olga Regiane Pilegis para a 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí.
III – NEWTON CUNHA DE SENA, da 2ª Vara do Trabalho de Araraquara para a 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, em vaga decorrente da remoção do Juiz Titular anterior, Excelentíssimo Doutor Carlos Eduardo Vianna Mendes para a 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba.

SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente do Tribunal

ATO REGULAMENTAR GP Nº 029/2023,
de 28 de novembro de 2023.

Institui plano de ação para a fruição dos saldos de férias de magistradas(os) acumulados e superiores ao limite legal no âmbito dos primeiro e segundo graus do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o caput do artigo 66 e o § 1º do artigo 67, ambos da Lei Complementar nº 35/1979, de 14/03/979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN), que dispõem sobre o direito a 60 (sessenta) dias de férias anuais, que podem fracionar-se em dois períodos de 30 (trinta) dias e somente acumular-se por imperiosa necessidade de serviço e pelo máximo de 02 (dois) meses;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 293/2019, de 27/08/2019, vigente desde 02/09/2019, que dispõe sobre as férias da magistratura nacional;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução CSJT nº 253/2019, de 22/11/2019, vigente desde 05/12/2019, que dispõe sobre a concessão de férias a magistrados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO, por fim, as recomendações oriundas da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) nos últimos anos, durante as correições ordinárias realizadas neste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, assim como os apontamentos de auditorias realizadas pela Secretaria de Auditoria (SECAUD) do Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), em questões relacionadas aos grandes saldos de férias acumulados pelos magistrados deste Regional, instando a Administração a adotar plano de ação para a fruição dos saldos acumulados até que se atinja o limite legal imposto (máximo de 60 dias de férias por magistrado);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir plano de ação para a fruição dos saldos de férias acumulados não usufruídos e superiores ao limite legal, o qual será regulamentado pelo presente ato.

Parágrafo único. A Assessoria de Apoio aos Magistrados, sob supervisão das(os) Juízas(es) Auxiliares da Presidência do Tribunal, ficará responsável pela implantação e acompanhamento do plano de ação ora constituído, devendo zelar pelo seu cumprimento no prazo estabelecido neste normativo.

Art. 2º No prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar de 01/01/2024, todos os saldos de férias de magistradas(os) deste Tribunal deverão estar em conformidade com o limite estipulado pela legislação, isto é, excetuado o saldo do exercício civil em curso, deverão ser iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias de férias.

Art. 3º O plano de ação consistirá na fruição de períodos de férias excedentes, além dos 60 (sessenta) dias anualmente obrigatórios.

§1º Para a efetiva implantação e acompanhamento do plano de ação, os saldos das(os) magistradas(os) serão computados e separados em três grupos:

I - Grupo 1: saldos superiores a 120 (cento e vinte) e inferiores a 180 (cento e oitenta) dias;

II - Grupo 2: saldos superiores a 180 (cento e oitenta) dias e inferiores a 300 (trezentos) dias;

III - Grupo 3: saldos superiores a 300 (trezentos) dias.

§2º Para a composição do saldo de cada magistrado e sua inclusão nos grupos dispostos no § 1º deste artigo deverão ser desconsiderados, no momento do cálculo, o saldo de férias do período aquisitivo em curso (ano civil) e o saldo máximo de férias passível de indenização no ano corrente, salvo se esta já tiver ocorrido.

§3º Todos os tipos de saldo de férias ainda não usufruídos (férias integrais, férias interrompidas e/ou suspensas e férias fracionadas trazidas de outros Tribunais ou relativas ao ano de ingresso) serão considerados no cálculo individual da(o) magistrada(o) para enquadramento nos grupos definidos no § 1º deste artigo.

§4º A composição do saldo de cada magistrada(o) deverá ser recalculada sempre que houver novo fato que a altere, tal como novo agendamento de férias e pagamento de indenização de férias.

Art. 4º As(Os) magistradas(os) dos grupos 1 a 3, sem prejuízo do saldo indenizável, deverão agendar e fruir de férias excedentes, anualmente, até que o saldo restante atinja o patamar legalmente estabelecido, observando, para tanto a modulação seguinte:

I - Grupo 1: em 02 (dois) dos 05 (cinco) anos de vigência do plano de ação, à escolha da(o) interessada(o), enquanto fizerem parte deste grupo, deverão usufruir, além dos 02 (dois) períodos anuais obrigatórios de 30 (trinta) dias, mais 01 (um) período de férias equivalente a 30 (trinta) dias;

II - Grupo 2: nos anos de vigência do plano de ação, enquanto fizerem parte deste grupo, deverão usufruir, além dos 02 (dois) períodos anuais obrigatórios de 30 (trinta) dias, mais 01 (um) período de férias equivalente a 30 (trinta) dias;

III - Grupo 3: nos anos de vigência do plano de ação, enquanto fizerem parte deste grupo, deverão usufruir, além dos 02 (dois) períodos anuais obrigatórios de 30 (trinta) dias, mais 02 (dois) períodos de férias equivalentes a 30 (trinta) dias cada.

Art. 5º A partir de 01/01/2024, o módulo "Requerimentos de Frequência On-Line" (ROL) do SIGEP-JT deverá obrigar que os saldos de férias mais antigos, independentemente do seu tipo (férias integrais, férias interrompidas ou suspensas e férias fracionadas trazidas de outros Tribunais ou relativas ao ano de ingresso) ou composição (fracionado ou integral), sejam objeto de usufruto antes de saldos mais modernos.

§1º As(Os) magistradas(os) que possuírem saldo de férias interrompidas ou suspensas superior a 90 (noventa) dias poderão utilizar-se de um período de férias integrais (30 dias) a cada fruição de 60 (sessenta) dias do saldo de férias interrompidas ou suspensas, sempre observada a regra do artigo 4º deste ato.

§2º As férias integrais (30 dias) a serem intercaladas com as férias interrompidas ou suspensas (60 dias), deverão ser requeridas pelo sistema PROAD, em virtude da restrição determinada no caput deste artigo para o sistema ROL.

Art. 6º Os casos omissos, as dúvidas decorrentes e demais questões não previstas por este normativo serão dirimidas pela Presidência do

Tribunal.

Art. 7º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente do Tribunal

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 019/2023(*)

29 de novembro de 2023

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos para a participação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – TRT15 em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar e aprimorar os conhecimentos dos magistrados e servidores em áreas específicas de atuação, visando ao cumprimento da missão institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região dispor de um corpo de magistrados e servidores altamente qualificado, como fator essencial para o desenvolvimento da qualidade e excelência na prestação dos serviços jurisdicionais e mesmo na condução dos trabalhos docentes da Escola Judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de serem fixadas normas objetivas, destinadas a regulamentar a participação de magistrados e servidores em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, no país e no exterior;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do PROAD 10260/2022;

RESOLVE aprovar a seguinte Resolução, ad referendum do E. Órgão Especial:

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para a concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos a magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

§1º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - curso de pós-graduação lato sensu: aquele voltado para o aprimoramento acadêmico ou técnico-profissional, com caráter de educação continuada, duração máxima de 2 (dois) anos e carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de trabalho de conclusão de curso, compreendendo os cursos de especialização, os de aperfeiçoamento e os designados como MBA (Master Business Administration) ou equivalentes, oferecidos por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelo Ministério da Educação para atuarem nesse nível educacional;

II - curso de pós-graduação stricto sensu: aquele voltado para o aprimoramento acadêmico ou técnico-profissional, com caráter de educação continuada, cujas cargas horárias, linhas de pesquisa, exigências de atividades, tempos mínimos e máximos de duração são estipulados pelos programas das instituições educacionais, sob os parâmetros impostos pelas avaliações periódicas da capes, compreendendo programas de mestrado ou doutorado, acadêmico ou profissional, sujeito às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previstas na legislação e dependente de homologação pelo Ministério da Educação.

§2º O conteúdo programático dos cursos de pós-graduação deverá guardar correlação com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor nomeado para cargo em comissão, equiparando-se, para estas finalidades, áreas de pesquisas relacionadas à docência para servidores e magistrados, aproveitáveis para o exercício das atividades da Escola Judicial.

Art. 2º O Auxílio-Bolsa de Estudos consiste em auxílio financeiro destinado à capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, a ocorrer mediante a efetivação da matrícula em cursos de pós-graduação, os quais devem ser reconhecidos pelo órgão competente e desenvolvidos regularmente por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas, no Brasil ou no exterior.

Art. 3º A concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos observará as seguintes condições:

I - o auxílio financeiro será concedido na forma de reembolso parcial, no percentual de até 90% (noventa por cento) dos valores da mensalidade e da taxa de matrícula cobrados pelo estabelecimento de ensino, cabendo exclusivamente ao bolsista a responsabilidade pelo pagamento de taxas adicionais cobradas em virtude de atraso na liquidação do débito;

II - cobertura financeira do curso completo, podendo o beneficiário ser ressarcido das despesas já efetuadas com inscrição e mensalidades relativas ao semestre de concessão; e

III - assinatura de termo de compromisso com o TRT 15, com base nas regras previstas nesta Resolução.

Art. 4º O Auxílio-Bolsa de Estudos será concedido ao magistrado e ao servidor que se inscreverem para as bolsas parciais e/ou integrais disponibilizadas em cada exercício financeiro pela Escola Judicial da 15ª Região (EJUD 15), sempre nos limites de suas disponibilidades orçamentárias específicas ou rubricas próprias.

§1º O número de vagas ficará condicionado às disponibilidades orçamentárias do exercício a que se refere o edital expedido pela Escola Judicial, que indicará o período da abertura das inscrições, os procedimentos inerentes ao processo de seleção prévia dos candidatos, os valores destinados aos Auxílio-Bolsas de Estudo e o percentual eleito para o benefício de cada contemplado.

§2º Para o fim do disposto no parágrafo anterior, o interessado deverá preencher o formulário correspondente e encaminhá-lo à Escola Judicial, acompanhado dos documentos requisitados no certame, previstos em edital específico.

§3º Caberá à Escola Judicial, no uso de suas atribuições, disponibilizar o formulário de inscrição e indicar a documentação necessária à concessão do auxílio, sendo obrigatória a exigência de documentação que comprove a inscrição no curso ofertado pela instituição ou a declaração de matrícula, bem como o período de sua realização.

§4º O preenchimento do formulário e o envio da documentação requisitada é de total responsabilidade do interessado e não serão aceitas inscrições em desacordo com o requisitado ou apresentadas fora do prazo previsto no edital.

§5º A seleção prévia consistirá na avaliação, com aprovação, do preenchimento, pelo candidato, de todos os requisitos previstos no edital.

Art. 5º Os servidores aprovados na seleção prévia participarão de processo seletivo em categoria única, independentemente do cargo ocupado, ao passo que os magistrados concorrerão de acordo com a respectiva classe, se juiz substituto, juiz titular ou desembargador, com equitativa distribuição das vagas ou recursos orçamentários entre todas as mencionadas categorias.

§1º Em relação aos magistrados, nos concursos específicos de cada classe, a ordem de classificação observará a nota atribuída pela Escola Judicial, da maior para a menor, observados os mesmos critérios de atribuição de nota da EJUD 15 para fins de participação em concurso de promoção ou acesso por merecimento, todavia sem qualquer teto ou limitação da pontuação máxima.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, havendo empate nas notas atribuídas pela Escola Judicial, terá preferência o candidato mais bem posicionado na lista de antiguidade da carreira.

§3º Em relação aos servidores, a ordem de classificação observará a carga horária das ações realizadas pela Escola Judicial, no semestre imediatamente anterior ao do requerimento.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, havendo empate, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço prestado ao TRT15.

§5º A EJUD 15 publicará o quantitativo de Auxílios-Bolsa de Estudos passível de contemplação em cada classe de magistrados e aos servidores, com possibilidade de remanejamento de verbas entre as categorias do concurso, desde que observados os limites orçamentários previamente estabelecidos.

Art. 6º Não será devido o Auxílio-Bolsa de Estudos aos magistrados e servidores:

I – cedidos ou lotados provisoriamente em outro órgão;

II – removidos para outro Tribunal do Trabalho;

III – que sofreram penalidades disciplinares nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do requerimento;

IV – afastados para desempenho de mandato eletivo (ou para estudo ou missão no exterior);

V – em gozo de qualquer licença, exceção feita à licença para os estudos relacionados ao auxílio-bolsa de estudos;

VI – que, não afastados especificamente para o estudo a que se refere o Auxílio-Bolsa de Estudos, tenham os horários das atividades do mestrado ou doutorado incompatíveis com os horários de expediente no Tribunal;

VII – em caso de afastamentos cautelares durante a tramitação de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares.

Art. 7º A concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos será decidida pelo Diretor da Escola Judicial (EJUD 15), sempre com base em decisão fundamentada, à vista do preenchimento dos requisitos exigidos nesta Resolução e no edital de seleção.

Art. 8º Do indeferimento da concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos caberá recurso ao Conselho Consultivo da EJUD 15, no prazo de 5 (cinco) dias.

§1º O recurso será dirigido ao Diretor da Escola Judicial, o qual, caso não reconsidere a decisão no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará ao Conselho Consultivo da Escola Judicial.

§2º Na hipótese de manutenção do indeferimento de concessão pelo Conselho Consultivo caberá ao interessado, em última instância administrativa, interpor recurso administrativo ao Órgão Especial, no prazo regimental.

Art. 9º O valor do Auxílio-Bolsa de Estudos será creditado na conta bancária do magistrado ou servidor, e discriminado em folha de pagamento extra, a partir do mês subsequente à apresentação do comprovante de pagamento da taxa de matrícula ou da primeira mensalidade.

§1º Para o fim do disposto neste artigo, o beneficiário se responsabilizará, por ocasião da assinatura do termo de compromisso, pela apresentação do comprovante de quitação das mensalidades ao final de cada semestre letivo, a ser entregue conjuntamente com a declaração de assiduidade relativa ao período.

§2º O Auxílio-Bolsa de Estudo será devido a partir do semestre de sua concessão, vedado o pagamento de qualquer parcela relativa a períodos anteriores ao referido semestre.

Art. 10. Perderá o direito ao Auxílio-Bolsa de Estudo o magistrado ou servidor que:

I – desistir do curso;

II – não comprovar a frequência mínima da carga horária prevista pelo programa de pós-graduação como condição para a aprovação no módulo ou disciplina cursada;

III – não apresentar a comprovação de quitação das mensalidades no prazo de 30 (trinta) dias, contados do final do semestre letivo correspondente;

IV – tiver reprovação em disciplina ou módulo;

V – efetuar trancamento, total ou parcial, do curso, módulo ou disciplina, sem a prévia autorização da Escola Judicial;

VI – mudar de curso sem autorização da Escola Judicial;

VII – não apresentar, no prazo determinado pela Escola Judicial, declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados.

§2º O trancamento a que se refere o inciso V deste artigo deverá ser submetido à apreciação da Escola Judicial antes de sua efetivação, por solicitação do interessado, com a devida exposição dos motivos.

§3º O período máximo permitido para trancamento será de 2 (dois) semestres, consecutivos ou não.

§4º A perda do direito ao Auxílio-Bolsa de Estudos obriga o beneficiário ao ressarcimento dos valores recebidos a esse título, corrigidos monetariamente, bem como o impede de se beneficiar com nova concessão pelo período de 2 (dois) anos, contados da restituição.

Art. 11. Os beneficiários do Auxílio-Bolsa de Estudos deverão entregar cópia eletrônica do trabalho de conclusão ou da monografia final (quando exigidos pela instituição de ensino), da dissertação ou tese defendida, conforme o caso, para que fique à disposição no Acervo Digital da Biblioteca do Tribunal.

§1º Os beneficiários que não obtiverem aprovação final nos cursos de pós-graduação deverão restituir ao erário os valores recebidos a título de Auxílio-Bolsa de Estudos, corrigidos monetariamente.

§2º O beneficiário do Auxílio-Bolsa de Estudos que requerer exoneração, vacância por posse em outro cargo inacumulável ou aposentadoria, ou que fruir de licença para tratamento de interesses particulares ou for cedido a outro órgão, ao tempo do curso e no período imediatamente subsequente a seu término, correspondente à própria duração do curso, deverá ressarcir a União os valores recebidos, corrigidos monetariamente.

§3º Na hipótese de demissão ocorrida no prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário fica obrigado a recolher aos cofres públicos o valor reembolsado durante todo o período do benefício, corrigido monetariamente.

§4º O beneficiário aposentado compulsoriamente por implemento da idade limite ou aposentado por invalidez, bem como o espólio no caso de falecimento do beneficiário, fica dispensado do ressarcimento.

Art. 12. Anualmente, a Escola Judicial procederá a estudos com vistas a subsidiar o estabelecimento do quantitativo de vagas para concessão do Auxílio, observados os seguintes critérios:

I - o número de vagas para pós-graduação não excederá a 5% (cinco por cento) do total de juízes e servidores do Tribunal;

II - o montante orçamentário destinado ao Auxílio-Bolsa de Estudos, de acordo com a disponibilidade do orçamento anual da EJUD 15, será fixado pelo Diretor da Escola Judicial, com referendo do Conselho Consultivo, no início de cada exercício financeiro.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Escola Judicial.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a)SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente do Tribunal

(*) RA 019/2023-Assinada (Doc. 43 do proad 10260-2022): Com erro material na numeração dos Arts – Já realizada a devida correção: inclusão do Art. 9º e renumeração dos Arts 10 ao 14.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

CONVOCAÇÃO N.º 51/2023

A Coordenadora de Provimento e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Saúde deste Tribunal para serem submetidos ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

Os candidatos devem entrar em contato com a Secretaria de Saúde, no dia 01/12/2023, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não agendamento e o não comparecimento para realização do exame médico implicará na eliminação do concurso.

POLO: CAMPINAS:

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

DANYELLE ZAMBON DA SILVA

Campinas, 30 de novembro de 2023

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

Portaria

Portaria

PORTARIA CPV 1117/2023

PROAD 34421/2023

PORTARIA CPV N.º 1117, de 30 de novembro de 2023

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 34421/2023, resolve:

Designar, a partir de 1º de dezembro de 2023, SILVIO BARBOZA CAÇÃO, Servidor Público Federal, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, removido para este Tribunal, nos termos do artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea b, da Lei n.º 8112/1990, para ter exercício na Seção de Segurança, da Presidência.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

PORTARIA CPV 1114/2023

PROAD 33858/23

PORTARIA CPV N.º 1114, de 28 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria DG n.º 01/2018, alterada pela Portaria DG n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 33858/2023, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, LUCILA MASCAGNI, Técnica Judiciária, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotada na Vara do Trabalho de Batatais, para substituir a Diretora de Secretaria de Vara do Trabalho CJ-03, nos seus impedimentos legais e eventuais, dispensando ROSELIA FARIA SANTOS.

PAULA TONIATTI
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA CPV 1108/2023

PROAD 30742/2023

PORTARIA CPV N.º 1108, de 27 de novembro de 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 30742/2023, resolve:

Designar, os servidores abaixo, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotados na Secretaria da Administração, para integrar a COMISSÃO DE EXAME DE MATERIAL PERMANENTE, efetivada pela Portaria CPV n.º 237, de 1º de junho de 2020, publicada no DEJT em 11/6/2020, página 3:

- ODAIR WAGNER GERALDO, Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Obras e Metalurgia, da Seção de Almoxarifado, para compor a referida Comissão na condição de Titular, dispensando JOÃO DE DEUS NOGUEIRA DA SILVA;
- RODRIGO CESAR MAURE, Analista Judiciário, área Administrativa, da Seção de Suprimentos, para compor a referida Comissão na condição de Suplente, dispensando DANIELLE ALVES BORBA.

SAMUEL HUGO LIMA
Desembargador Presidente do Tribunal

CPV 1062/2023

PROAD 22288/23

PORTARIA CPV Nº 1062, de 9 de novembro de 2023

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 22288/2023, resolve:

Manter, a partir de 1º de dezembro de 2023, a lotação no Gabinete da Desembargadora do Trabalho Susana Graciela Santiso, sem prejuízo da função comissionada que exerce, da servidora GIANE RODRIGUES CINTRA, Analista Judiciária, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, em virtude de redistribuição por reciprocidade do referido cargo.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

PORTARIA CPV 1116/23

PROAD 22954/23

PORTARIA CPV N.º 1116, de 29 de novembro de 2023

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 22954/2023 e do parágrafo único do art. 4º da Resolução Administrativa n.º 9/2019, resolve:

Convalidar os atos de substituição praticados, no período de 6 a 10 de novembro de 2023, por ALAN JULIO TJIONG ADIWARDANA, Analista Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na Seção de Administração de Banco de Dados, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, em razão do afastamento do Coordenador CJ-02, da Coordenadoria de Segurança da Informação de TIC, da mesma Secretaria.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

PRECATÓRIOS

Despacho

Despacho

Defere art. 100, 20- Processos 0010448-13.2017.5.15.0028 (RP 05014/2022, Pje-2G 0021389-33.2022.5.15.0000) e 0010220-09.2017.5.15.0070 (RP 07741/2022, Pje-2G 0020308-49.2022.5.15.0000)

PROAD 26540/2019

INTERESSADO: Município de Ariranha

Adv.: Valter Araújo Junior (OAB/SP 168.098)

ANDRE LUIZ LOPES GARCIA (OAB/SP 335.433)

BRUNO MENEGON DE SOUZA (OAB/SP 319.199)

FULVIA PAULA MERGI COELHO E SILVA (OAB/SP 329.070)

TARCISO FERNANDO DONADON (OAB/SP 324.995)

Despacho

Tendo em vista o pleito apresentado pelo Município de Ariranha e uma vez que atendidos os critérios objetivos elencados no art. 100, §20 da Constituição Federal, defiro a aplicação do parcelamento previsto na norma constitucional aos precatórios extraídos dos processos 0010448-13.2017.5.15.0028 (RP 05014/2022, Pje-2G 0021389-33.2022.5.15.0000) e 0010220-09.2017.5.15.0070 (RP 07741/2022, Pje-2G 0020308-49.2022.5.15.0000).

Diante do exposto, deverá o ente público promover o pagamento de 15% (quinze por cento) do valor deste precatório até 31/12/2023 e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária.

Os depósitos das parcelas relativas aos processos supramencionados deverão ser realizados diretamente nos respectivos processos de segundo grau e comprovados naqueles autos, à exceção dos demais pagamentos, que devem ocorrer em conta única.

Proceda-se às anotações quanto ao parcelamento ora deferido e encaminhe-se cópia deste despacho à Vara de origem.

Ciência ao Ministério Público do Trabalho.

Publique-se e cumpra-se.

Campinas, 28 de novembro de 2023.

Daniela Macia Ferraz Giannini

Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios

Indefere art. 100, 20- 0010205-35.2019.5.15.0146 (RP 32894/2022, Pje-2G 0011973-41.2022.5.15.0000) e 0012310-87.2016.5.15.0146 (RP 10599/2023, Pje-2G 0037783-81.2023.5.15.0000)- Vincendos em 2024

PROAD 6271/2022

INTERESSADO: Município de Morro Agudo

Adv: CAMILA MARIA BRITO DE SOUZA GUIGUER (OAB/SP 332.409)

Despacho

Trata-se de pedido apresentado pelo Município de Morro Agudo, com vistas à aplicação do art. 100, §20 da Constituição Federal aos precatórios extraídos dos processos n.s 0010205-35.2019.5.15.0146 (RP 32894/2022, Pje-2G 0011973-41.2022.5.15.0000) e 0012310-87.2016.5.15.0146 (RP 10599/2023, Pje-2G 0037783-81.2023.5.15.0000), vincendos em 31/12/2024.

Cumpra esclarecer que o pedido somente deve ser apresentado para apreciação no ano orçamentário a que se refere o precatório, devendo o ente público renovar seu pleito no ano do vencimento.

Nada a deferir.

Campinas, 28 de novembro de 2023.
Daniela Macia Ferraz Giannini
Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios

Processo 0010784-17.2016.5.15.0104 - determina revigoreamento e anotação da superpreferência

PROAD 26654/2019

INTERESSADOS: Município de Monte Aprazível

Adv.: Fatima Solange José (OAB/SP 83.828)

Carla Alessandra Rodrigues Rubio (OAB/SP 159.838)

DESPACHO

Vistos.

Primeiramente, tendo em vista o equívoco verificado na quitação do precatório expedido no processo nº 0010784-17.2016.5.15.0104 (protocolo nº 02820/2018), determino seu imediato revigoreamento. Frise-se não ter havido qualquer prejuízo ao beneficiário, uma vez que o precatório ocupa, nesta data, a posição nº 18 da ordem cronológica relativa ao Município de Monte Aprazível.

Ainda, diante do teor do documento encaminhado pela Vara do Trabalho de Tanabi (doc. 206), fica ratificada a superpreferência, por idade, em benefício de Ilson Domingos dos Passos. Anote-se.

À Assessoria de Precatórios, para que proceda às anotações no Sistema Nacional GPrec, inclusive quanto à superpreferência, bem como à autuação no Processo Judicial Eletrônico de Segundo Grau (PJe-2G).

Encaminhe-se cópia deste despacho à origem, para ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Campinas, 29 de novembro de 2023.

DANIELA MACIA FERRAZ GIANNINI
Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios

Defere art. 100, §20- 011471-62.2016.5.15.0049 (RP 02672/2022, Pje-2G 0022851-25.2022.5.15.0000)

PROAD 2210/2021

INTERESSADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis (SAAEI)

Processo: 0022851-25.2022.5.15.0000

Adv.: Felipe Pozzer de Souza (OAB/SP 333.401)

ANTONIO ROBERTO GRANO (OAB/SP 265.736)

ANDRE GENTIL (OAB/SP 282.488)

Despacho

Considerando o parecer da D. Procuradoria do Trabalho da 15ª Região e uma vez que atendidos os critérios objetivos elencados no art. 100, §20 da Constituição Federal, defiro a aplicação do parcelamento previsto na norma constitucional ao precatório extraído do 011471-62.2016.5.15.0049 (RP 02672/2022, Pje-2G 0022851-25.2022.5.15.0000).

.Diante do exposto, deverá o ente público promover o pagamento de 15% (quinze por cento) do valor deste precatório até 31/12/2023 e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária.

Os depósitos relativos ao presente parcelamento deverão ser realizados diretamente no processo de segundo grau, qual seja, 0022851-25.2022.5.15.0000 e comprovado naqueles autos, à exceção dos demais pagamentos, que devem ocorrer em conta única.

Proceda-se às anotações quanto ao parcelamento ora deferido e encaminhe-se cópia deste despacho à Vara de origem, para ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Campinas, 28 de novembro de 2023.
Daniela Macia Ferraz Giannini
Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios

Indefere art. 100, 20- 0012302-44.2016.5.15.0071 (RP 16705/2023)- Vincendo em 2025

PROAD 2472/2020

INTERESSADO: Fundação Educacional Guaçuana

Adv.: Henrique Francisco Seixas (OAB/SP 220.398)

Despacho

Trata-se de pedido apresentado pela Fundação Educacional Guaçuana (FEG), com vistas à aplicação do art. 100, §20 da Constituição Federal, ao precatório 0012302-44.2016.5.15.0071 (RP 16705/2023), vincendo em 31/12/2025.

Cumpra esclarecer que o pedido somente deve ser apresentado para apreciação no ano orçamentário a que se refere o precatório, devendo o ente público renovar seu pleito no ano do vencimento.

Nada a deferir.

Campinas, 28 de novembro de 2023.
Daniela Macia Ferraz Giannini
Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios

Cientifica os interessados acerca da proposta (vencidos em 2023, apenas)

PROAD 26203/2019

INTERESSADO: Município de Anhembi

Adv.: Rogério Nogueira (OAB/SP 167.772)

Thiago Bueno Faroni (OAB/SP 258.868)

Alessandra Barbosa Faroni (OAB/SP 371.491)

Alisson Venezian Busso (OAB/SP 369.009)

Marisa Regazzini Dos Santos Faganello (OAB/SP 123.359)

Alexandre Ferrari Faganello (OAB/SP 130.193)

Roberto Da Silva Ferreira (OAB/SP 286.335)

Lucas Andreotta Pereira (OAB/SP 418.531)

Karina Jorge Dos Santos Pupatto (OAB/SP 133.881)

Fabio Adriano Giovanetti (OAB/SP 138.537)

Ricardo Alessi Delfim (OAB/SP 136.346)

Jose Eduardo Cavalari (OAB/SP 162.928)]
Lucas Andreotta Pereira (OAB/SP 418.531)

Despacho

Visto.
O Município de Anhembi propõe o pagamento dos treze precatórios vincendos em 31/12/2023 em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, ao argumento do valor devido ser extremamente expressivo, em seu entender. Embora não entre em detalhes, é de se frisar que todos os valores devidos serão necessariamente atualizados e sofrerão incidência de juros de mora, sem prejuízo de pagamento antecipado nos casos de parcelas superpreferenciais. Outrossim, os depósitos deverão necessariamente ocorrer na conta única, vinculada ao Município de Anhembi e gerida por esta Presidência, a quem competirá o envio do montante aos beneficiários, em estrita observância à ordem cronológica. Diante disso, concedo aos beneficiários o prazo de 10 (dez) dias para que se manifestem acerca da proposta formulada. O silêncio importará aceite.
Publique-se.

Campinas, 28 de novembro de 2023.

Daniela Macia Ferraz Giannini

Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios

D0c. 51 - Recebe pedido de sequestro (0011905-21.2019.5.15.0025; 0034414-79.2023.5.15.0000)

PROAD 5982/2021

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARDINHO

Processo nº 0034414-79.2023.5.15.0000 (0011905-21.2019.5.15.0025)

Adv.: Mateus Amancio Piotto (OAB/SP 423.614)

José Otávio de Almeida Barros Júnior (OAB/SP 257.676)

Despacho

Visto.
A beneficiária do precatório oriundo do processo nº 0011905-21.2019.5.15.0025 teve pedido de sequestro de rendas públicas inicialmente indeferido, por tratar-se de precatório vincendo em 31/12/2024. Revejo.
De fato, embora vincendo, o precatório encontra-se preterido em razão de adimplemento antecipado dos valores devidos no Processo nº 0010354-98.2022.5.15.0025 antes mesmo da expedição do respectivo precatório. Conforme já verificado por esta Presidência, tal conduta, absolutamente irregular, redundou na preterição da totalidade da dívida do Município, o que atrai a aplicação das medidas constritivas constitucional e legalmente previstas.
De fato, à luz da lista de precatórios, em ordem cronológica, devidos pelo aludido Município, o precatório de nº 0034414-79.2023.5.15.0000 ocupa a 14ª posição da ordem cronológica. Nesse diapasão, nos termos do art. 19 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ e por tratar-se de ente público ainda inserido no Regime Ordinário de pagamento de precatórios, além de indubitavelmente vencidos os precatórios, determino desde logo o processamento do pedido de sequestro, que abrange necessariamente não só o montante devido nesse precatório como a totalidade de todos os que o antecedem, por expressa previsão do art. 20, § 5º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça.
Recebo, assim, o pedido de sequestro e concedo o prazo de 10 (dez) dias para o ente público executado se manifestar a respeito do pleito. De se frisar que oportuna comprovação de pagamento extingue o procedimento de sequestro por perda superveniente de objeto.
Expirado o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos para decisão, mormente porque prejudicada a remessa ao Ministério Público do Trabalho, prevista no art. 20, § 3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça, por ser o próprio o interessado no pleito.
Publique-se.

Campinas, 28 de novembro de 2023.

SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente

Defere art. 100, 20- Processo 0010911-09.2017.5.15.0107 (RP 81308/2021, Pje-2G 0024861-42.2022.5.15.0000).

PROAD 25874/2019

INTERESSADO: Município de Altair

Adv.: JEAN CARLO OLIVEIRA DOS REIS FILHO (OAB/SP 306.818)

Rodrigo Diogo de Oliveira (OAB/SP 225.338)

ANDERSON FERREIRA BRAGA (OAB/SP 225.177)

CARLOS ALBERTO ZANIRATO (OAB/SP 229.020)

Despacho

Tendo em vista o pleito apresentado pelo Município de Altair e uma vez que atendidos os critérios objetivos elencados no art. 100, §20 da Constituição Federal, defiro a aplicação do parcelamento previsto na norma constitucional somente ao precatório extraído do processo 0010911-09.2017.5.15.0107 (RP 81308/2021, Pje-2G 0024861-42.2022.5.15.0000).
Diante do exposto, deverá o ente público promover o pagamento de 15% (quinze por cento) do valor deste precatório até 31/12/2023 e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária.
Os depósitos das parcelas relativas ao processo supramencionado deverá ser realizado diretamente no processo de segundo grau, qual seja, 0024861-42.2022.5.15.0000 e comprovado naqueles autos.
Friso que o depósito integral de todos os demais precatórios do orçamento, em seus valores brutos, regularmente atualizados, devem ocorrer na conta n. 900.116.541.357, do Banco do Brasil, até 31/12/2023.
Proceda-se às anotações quanto ao parcelamento ora deferido e encaminhe-se cópia deste despacho à Vara de origem.
Ciência ao Ministério Público do Trabalho.
Publique-se e cumpra-se.

Campinas, 28 de novembro de 2023.

Daniela Macia Ferraz Giannini

Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios

Indefere art. 100, 20 a todos os precatórios de 2024 (proposta não tem amparo na norma constitucional)

PROAD 24128/2021

INTERESSADO: Município de Nova Aliança

Adv.: Aparecido Lessandro Carneiro (OAB/SP 333.899)

Despacho

Trata-se de pedido apresentado pelo Município de Nova Aliança, com vistas à aplicação do art. 100, §20 da Constituição Federal, aos precatórios vincendos em 31/12/2024, sob alegação de que o montante devido para tal orçamento é superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados, vincendos em 31/12/2023.

Em relação à norma constitucional, cumpre esclarecer que a previsão diz respeito a cada orçamento, ou seja, dentro de um determinado ano orçamentário, em havendo precatório superior a 15% do total da dívida daquele orçamento, é possível a aplicação do parcelamento, mediante pedido à Presidência do Tribunal, a ser realizado no exercício do vencimento do precatório.

Assim sendo, a proposta do ente público não encontra amparo na Constituição Federal ou em qualquer norma aplicável a precatórios. Nada a deferir.

Campinas, 28 de novembro de 2023.

Daniela Macia Ferraz Giannini

Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios

Determina Exclusão do BNDT e da Plataforma Transferegov

PROAD 7804/2020

INTERESSADO: Município de Tarumã

Adv.: HILÁRIO VETORE NETO (OAB/SP 233.737)

Despacho

Tendo em vista o depósito em conta única realizado pelo Município de Tarumã, em montante suficiente à quitação dos precatórios vencidos, o ente público passa à situação regular perante o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Diante do exposto, encaminhe-se cópia deste despacho à Plataforma Transferegov, com vistas à exclusão do ente do rol de inadimplentes.

Ademais, promova-se a imediata exclusão do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, relativamente aos precatórios 0033883-90.2023.5.15.0000 e 0033888-15.2023.5.15.0000.

Publique-se e cumpra-se.

Campinas, 29 de novembro de 2023.

Daniela Macia Ferraz Giannini

Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios

Designa audiência virtual

PROAD 1064/2020

INTERESSADOS: Município de Urupês

Antônio Luiz Sassi OAB/SP nº 36.257

Edmar Perusso OAB/SP nº 102.999

Juliano Birelli OAB/SP nº 214.545

Alvani Filomena Teixeira Magri OAB/SP nº 105.315

Tânia Cristina Valentin de Melo OAB/SP nº 298.994

João Henrique Feitosa Benatti OAB/SP nº 242.803

Bruno Borghi Francisco OAB/SP nº 337.535

Dárcio Marcelino Filho OAB/SP nº 209.151

Marcio Jose Rodrigues OAB/SP 197.850

Joao Henrique Feitosa Benatti OAB/SP 242.803

Diego De Oliveira Souza OAB/SP 337.577

Fábio Cesar de Alessio OAB/SP 83.434

Despacho

Visto.

Parte dos exequentes se manifestaram, nas pessoas dos patronos Drs. Edmar Perusso OAB/SP nº 102.999, Dárcio Marcelino Filho OAB/SP nº 209.151, Alvani Filomena Teixeira Magri OAB/SP nº 105.315, Bruno Borghi Francisco OAB/SP nº 337.535 e Joao Henrique Feitosa Benatti OAB/SP 242.803, concordando com a proposta formulada pelo Município, mas com o acréscimo de que, para cada superpreferência deferida no exercício de 2024, seja efetivado um aporte financeiro correspondente. De acordo com esses patronos, o Município acolheu a contraproposta.

Esclareço, de todo modo, que a totalidade dos valores depositados na conta única do Município de Urupês será enviada aos beneficiários em estrita observância à ordem cronológica, inclusive com a preponderância das superpreferências, sem prejuízo, como já se disse, da incidência de juros e correção monetária.

Considerando a avença entre esses patronos e o ente público; a necessidade de validação do acordo e aceite dos beneficiários dos demais precatórios e, ainda, a exiguidade do prazo para pagamento da dívida vincenda em 31/12/2023, fica designada audiência de conciliação em precatórios a realizar-se em 12/12/2023, às 14h, na modalidade virtual.

Os patronos interessados deverão solicitar o link de acesso por e-mail, dirigido ao endereço precatórios@trt15.jus.br.

Em atenção aos princípios da celeridade e eficiência, a ausência importará em aceite ao quanto acordado, sendo certo que os procuradores deverão participar com poderes para transigir, sob pena de igual concordância com o quanto pactuado.

Publique-se.

Campinas, 28 de novembro de 2023.

Daniela Macia Ferraz Giannini

Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios

SEÇÃO DE AÇÕES DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO/ÓRGÃO ESPECIAL ADMINISTRATIVO

Ata

Ata

Ata

ATA 11/2023

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA
DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
REALIZADA EM 26/10/2023

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h11, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Tribunal Pleno, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho José Otávio de Souza Ferreira – Vice-Presidente Administrativo, João Alberto Alves Machado – Vice-Presidente Judicial (embora em férias), Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Corregedora Regional, Manoel Carlos Toledo Filho – Vice-Corregedor Regional, Luiz Roberto Nunes, Gerson Lacerda Pistori, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Tereza Aparecida Asta Gemignani, Ana Amaryllis Vivacqua de Oliveira Gulla, Maria Madalena de Oliveira, Fabio Grasselli, Erodite Ribeiro dos Santos, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Antonio Francisco Montanagna, Claudinei Zapata Marques, Ana Paula Pellegrina Lockmann (embora compensando dia anteriormente trabalhado no período de férias), Roberto Nóbrega de Almeida Filho, Helcio Dantas Lobo Junior, Eleonora Bordini Coca, João Batista Martins Cesar, Edison dos Santos Pelegrini, Luciane Storer, Ricardo Antonio de Plato, Ricardo Regis Laraia, Wilton Borba Canicoba, José Carlos Ábile, Rosemeire Uehara Tanaka, Luis Henrique Rafael, Renan Ravel Rodrigues Fagundes, João Batista da Silva, Maria da Graça Bonança Barbosa, Fábio Bueno de Aguiar, Orlando Amancio Taveira, Renato Henry Sant’Anna (embora em licença-curso), Helio Grasselli, Marcelo Garcia Nunes, Adriene Sidnei de Moura David e Andrea Guelfi Cunha.

Ausente, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o Excelentíssimo Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza.

Ausentes, em férias, as Excelentíssimas Desembargadoras Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim e Keila Nogueira Silva e os Excelentíssimos Desembargadores Edmundo Fraga Lopes, Dagoberto Nishina de Azevedo e Eder Sivers.

Ausente, em licença para tratamento de pessoa da família, a Excelentíssima Desembargadora Susana Graciela Santiso.

Ausente, compensando dia anteriormente trabalhado em recesso forense, a Excelentíssima Desembargadora Antonia Regina Tancini Pestana.

Ausente, em licença-curso, o Excelentíssimo Desembargador Carlos Alberto Bosco.

Ausente, em virtude de participação em reunião do Conselho Nacional das Escolas Judiciais de Magistratura do Trabalho - CONEMATRA, o Excelentíssimo Desembargador Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo.

Ausentes, em licença-saúde, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Augusto Ferreira e a Excelentíssima Desembargadora Mari Angela Pelegrini.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho na pessoa da Excelentíssima Procuradora-Chefe Alvamari Cassillo Tebet.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Juiz Titular de Vara do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, o Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal, cumprimentou as Excelentíssimas Desembargadoras, os Excelentíssimos Desembargadores, o Ministério Público do Trabalho, na pessoa da Excelentíssima Procuradora-Chefe Alvamari Cassillo Tebet, a quem deu as boas-vindas, devido à sua primeira participação na sessão do Tribunal Pleno, ressaltando a coirmandade que existe entre Procuradoria e Justiça do Trabalho da 15ª Região, cujo trabalho será desenvolvido sempre em conjunto.

A seguir, parabenizou a Excelentíssima Desembargadora Adriene Sidnei de Moura David (26/10) e os Excelentíssimos Desembargadores Gerson Lacerda Pistori (09/10) e Edison dos Santos Pelegrini (31/10), pelo transcurso de seus aniversários.

Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal, comunicou, com pesar, o falecimento da mãe do Excelentíssimo Desembargador Marcelo Garcia Nunes, Dona Consuelo, ocorrido em 23/09/2023. Foi determinada a expedição de ofício, com votos de pesar, à família enlutada.

Prosseguindo, Sua Excelência, o Presidente do Tribunal, fez uso da palavra para: parabenizar o Excelentíssimo Juiz Guilherme Guimarães Feliciano - Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté, pela indicação pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho para concorrer ao cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça; parabenizar o Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Co.Labora 15, pela seleção do projeto intitulado “Construindo Pontes: Fomentando a cultura da paz nas relações sociais”. A escolha das vinte iniciativas foi realizada pelo ENAP, pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e pela Catálise Social, para participar do CoLabs de 2023. O Projeto apresentado pelo Egrégio Tribunal Regional da 15ª Região tem como objetivo a construção de meios para fomentar a participação de cidadãos e de empresas para a pacificação social, contribuindo para a redução da litigiosidade; informar que esta Corte apresentou dois projetos para o prêmio Justiça Sustentável, quais sejam: Descarte de Papel e Balcão Visual.

A seguir, o Excelentíssimo Desembargador Roberto Nóbrega de Almeida Filho fez uso da palavra: “Senhor Presidente, estimados Colegas, para noticiar um fato alvissareiro: o colega Carlos Alberto Bosco defendeu sua tese de Doutorado no dia 11 de outubro passado, perante a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. A tese apresenta um tema altamente significativo, que tem suscitado vivo debate na doutrina, intitulada ‘O Contrato de Trabalho Intermitente - Precarização da Atividade Laborativa ou Instrumento Propulsor de Acréscimos de Postos de Trabalho’. Foi aprovado por unanimidade e com distinção. E é um orgulho para mim, que estou na presidência da 7ª Câmara, contar com um colega Doutor pela Faculdade de Direito de Coimbra, a décima mais antiga do mundo, fundada em 1290. Só queria registrar esse fato, que julgo relevante, Senhor Presidente. Muito obrigado.”

O Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal, ratificou a importância do registro e rememorou um fato importante, que foi o da publicação, no dia de hoje, das nomeações dos Excelentíssimos Juizes Marcos da Silva Porto e Rita de Cássia Scagliusi do Carmo, que tomarão posse na nesta mesma data, às 15h30, em uma cerimônia singela. E no dia 16 de novembro haverá a cerimônia de ratificação de posse com toda pompa que merecem décadas e décadas de trabalho. Uma posse solene, portanto.

A Excelentíssima Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani fez uso da palavra: Obrigada Presidente, cumprimentando os colegas Marcos e Rita pela nomeação, que honra esta Casa, este Tribunal, e quero juntar aqui também o meu louvor às palavras do Desembargador Roberto Nóbrega, em relação à defesa de tese do nosso Desembargador Bosco, porque realmente é um processo difícil. Eu, que defendi o Pós-Doutorado na mesma Universidade esse ano, vi como é difícil todo esse caminho acadêmico. Registrar aqui a minha homenagem ao Desembargador Bosco, por ter obtido este grau de Doutorado. Muito obrigada, Presidente.”

A Excelentíssima Desembargadora Eleonora Bordini Coca fez uso da palavra: “Senhor Presidente, Eu gostaria de parabenizar também a Procuradora-Chefe, Doutora Alvamari, querida colega do meu tempo de Ministério Público, trabalhamos juntas por muito tempo e destacar que a posse dela será no dia 14 e eu estarei lá, esperando que os colegas também prestigiem a posse da Doutora Alvamari. Parabéns!”

O Excelentíssimo Desembargador João Batista Martins Cesar fez uso da palavra: “Peço a palavra Senhor Presidente, para agradecer a Vossa Excelência e ao Doutor Levi Rosa Tomé, por todo o evento do Seminário lá em Aparecida, nos dias 19 e 20 de outubro. Sem o apoio de Vossa Excelência e toda a equipe, não conseguiríamos realizar. Importante que isso fique claro. Um evento difícil de ser organizado. Então quero registrar aqui os meus agradecimentos e também, claro, ao Desembargador Marcelo Garcia Nunes, porque na véspera do evento tive Covid e não pude comparecer e ele teve que assumir os trabalhos e o fez com galhardia, denodo, zelo, e fez um brilhante trabalho, ajudado pela Doutora Eliana dos Santos Alves Nogueira, Doutora Márcia Sampaio Mendes, a Doutora Thaísa Magalhães Mendes, que foram cerimonialistas, e o Doutor Ademar Prisco da Cunha Neto. Lembrando, Senhor Presidente, que o Ministro Lélío Bentes Corrêa esteve lá em Aparecida, Vossa Excelência também, fizemos a leitura da Carta de Aparecida no dia 12 de outubro, uma cerimônia muito emocionante e que essa parceria do Tribunal de Campinas com o Santuário de Aparecida possibilitou sermos agraciados com três Cartas do Papa Francisco, enaltecendo esse trabalho em prol

das crianças. E eu quero também elogiar, Senhor Presidente, o nosso servidor Roberto Babini, que fez a impressão dessas Cartas num tamanho maior, numa qualidade bem melhor e vão ser enquadradas e encaminhadas ao Centro de Memória, porque às vezes a gente trabalha tanto e não divulga o que está sendo feito. Acho que é importante que essas Cartas tenham um espaço adequado no nosso Centro de Memória, porque, afinal de contas, acho que nenhum Tribunal brasileiro tem três Cartas enviadas por um Papa, reconhecendo o trabalho deste Tribunal. E eu quero aqui também fazer as minhas homenagens à Doutora Tereza pelo Pós-doutoramento, o Doutor Bosco pelo Doutorado em Coimbra, porque nós sabemos a dificuldade que é de fato prosseguir trabalhando e com a vida acadêmica, um trabalho hercúleo, e também dar os parabéns à minha querida amiga Alvamari, por ter sido eleita Procuradora-Chefe, nomeada e agora em exercício e enaltecer o trabalho do Doutor Dimas. Porém, a renovação é sempre bem-vinda. Desejo votos de sucesso e também estarei na posse, se Deus quiser. Obrigado, Senhor Presidente.”

Sua Excelência o presidente do Tribunal fez uso da palavra: “de fato foram dois momentos marcantes. Primeiro a leitura da Carta e depois o Seminário da semana passada. Os palestrantes foram excelentes e foi uma emoção ver o professor Oris, com seus noventa e oito anos, falando com uma lucidez incrível, com bom humor contagiante. E ele assistiu a todas as palestras na primeira fila, juntou conosco, de fato é um exemplo para nós. Parabéns. Vossa Excelência tem feito um excelente trabalho nesta Comissão e o Doutor Marcelo assumiu a fogueira e se saiu muito bem. Por conta de vários eventos, nosso cerimonialista não pode ir, mas ele se virou. Gostei do improviso. E sempre com bom humor, sem em nenhum momento reclamar. Valeu a pena. Vocês estão de parabéns.”

Em seguida, a excelentíssima Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho, Alvamari Cassillo Tebet, fez uso da palavra: “Bom dia a todos. A grande maioria já me conhece. Eu achei que muitos não se lembrariam de mim, porque eu fiquei muito pouco tempo aqui no Tribunal. Estou há vinte e dois anos no Ministério Público, há vinte aqui na PRT 15, sempre na atuação em Primeiro Grau. Fiquei por dois anos aqui no Segundo Grau. Acho que a maioria aqui eu reconheço e vocês também me reconheceram. Então eu me sinto íntima, muito bem acolhida. E fico muito feliz com isso, com essa primeira oportunidade de fazer algum contato com vocês. Estarei aqui mais presente nas sessões. O Doutor Samuel nos recebeu muito bem e nós tivemos uma ótima impressão. Vim com o Ronaldo, que é meu Vice-Procurador, com o Doutor Ney, com a Doutora Alessandra, que é Coordenadora do Segundo Grau, e com o Dr. Paulo. Essa é a nossa equipe. Uma equipe bem coesa, de amigos e colegas com quem eu já atuei por muito tempo. Então eu me sinto feliz, o objetivo de fato é esse, estabelecermos um contato maior. Nós temos muita demanda em comum e como o João explicou agora, o trabalho infantil, o evento de Aparecida, de que o Ronaldo também participou. Além do trabalho infantil, nós temos demandas do trabalho escravo, de meio ambiente do trabalho, de cotas, de discriminação, de assédio. A gente tem muitos assuntos em comum, que precisa debater de forma conjunta, para ter um bom resultado. Afinal de contas o objetivo é esse mesmo: é proteger, tutelar os trabalhadores, para nós mais a coletividade, junto de vocês e obter bons resultados e para que a gente se entenda. Para que vocês entendam o nosso papel e a gente entenda melhor. Queremos o Ministério Público do Trabalho, a PRT15, mais próximos de vocês. Muito obrigada pela acolhida.”

A seguir, o Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal deu as boas-vindas à Excelentíssima Desembargadora Andrea Guelfi Cunha, pela sua primeira participação na sessão do Tribunal Pleno. Após, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

Aprovação da ata anterior - Decisão: Aprovar a Ata TP Nº 08/2023 (Sessão realizada em 30/08/2023), Ata TP Nº 09/2023 (Sessão realizada em 14/09/2023) e Ata TP Nº 10/2023 (Sessão realizada em 21/09/2023)

1º - 9908/2020 PROAD ad referendum - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Prorrogação da lista atual de Juizes Titulares de Vara do Trabalho para substituição e auxílio na 2ª Instância. Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a prorrogação da vigência da lista de Juizes Titulares de Vara do Trabalho aptos a substituir ou auxiliar no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no período de 3/11/2023 até 7/01/2024, nos termos da fundamentação.

2º - 21963/2020 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Eleição para o Órgão Especial – Recomposição – Biênio 2022/2024 – Decisão: Inicialmente, após o Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, proferir seu voto e submeter à deliberação dos Excelentíssimos Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno a escolha do nome do Desembargador que ocupará a vaga existente no Órgão Especial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no biênio 2022-2024, o Excelentíssimo Desembargador Marcelo Garcia Nunes solicitou a palavra e informou que ele e o Excelentíssimo Desembargador Helio Grasselli, ambos candidatos à vaga de membro titular do Órgão Especial, através do diálogo e respeitando a antiguidade, construíram um consenso no sentido de, sendo possível, por aclamação, o Desembargador Helio Grasselli ocupar a vaga de membro titular e o Desembargador Marcelo Garcia Nunes ser mantido como suplente. Diante disso, o Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal, passou a palavra ao Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira que, acolhendo a manifestação do Excelentíssimo Desembargador Marcelo Garcia Nunes, submeteu a proposta aos integrantes do Tribunal Pleno, a qual foi acolhida à unanimidade de votos. Nesta ocasião, o Excelentíssimo Desembargador Edison dos Santos Pelegrini lembrou que a Excelentíssima Desembargadora Andrea Guelfi Cunha também havia demonstrado interesse em participar do Órgão Especial e sugere que Sua Excelência seja consultada acerca da possibilidade de também participar do Órgão Especial como suplente. O Excelentíssimo Desembargador Presidente indaga à Excelentíssima Desembargadora Andrea Guelfi Cunha se haveria interesse de Sua Excelência em participar do Órgão Especial na condição de 2ª Suplente e, tendo sido positiva a resposta da Desembargadora, retornou a palavra ao Excelentíssimo Desembargador Relator que, acolhendo a nova proposta, submeteu-a ao Tribunal Pleno, tendo sido aprovada à unanimidade. Finalmente, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio TRIBUNAL PLENO do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, APROVAR por ACLAMAÇÃO (39 votos), o nome do Excelentíssimo Desembargador Helio Grasselli para ocupar a vaga de eleição e integrar o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no biênio 2022-2024, e o nome do Excelentíssimo Desembargador Marcelo Garcia Nunes como 1º Suplente e o nome da Desembargadora Andrea Guelfi Cunha como 2ª Suplente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 11h26 e, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária Substituta, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente do Tribunal

Ednamara Aparecida Gonçalves Câmara
Secretária-Geral Judiciária Substituta

Ata

ATA 08/2023

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA
DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
REALIZADA EM 26/10/2023

Aos vinte seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h02, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Órgão Especial, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho, José Otávio de Souza Ferreira – Vice-Presidente Administrativo, João Alberto Alves Machado – Vice-Presidente Judicial (embora em férias), Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Corregedora Regional, Manoel Carlos Toledo Filho – Vice-Corregedor Regional, Luiz Roberto Nunes, Gerson Lacerda Pistori, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Tereza Aparecida Asta Gemignani, Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Fabio Grasselli, Erodite Ribeiro dos Santos, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Antonio Francisco Montanagna, Ana Paula Pellegrina Lockmann (embora compensando dia anteriormente trabalhado em período de férias), Eleonora Bordini Coca, Edison dos Santos Pelegrini, Wilton Borba Canicoba, Renan Ravel Rodrigues Fagundes, Orlando Amancio Taveira, Helio Grasselli e Adriene Sidnei de Moura David.

Ausentes, em férias, o Excelentíssimo Desembargador Edmundo Fraga Lopes e a Excelentíssima Desembargadora Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim.

Ausente, em licença para tratamento de pessoa da família, a Excelentíssima Desembargadora Susana Graciela Santiso.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho na pessoa da Excelentíssima Procuradora-Chefe Alvamari Cassillo Tebet - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Juiz Titular de Vara do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, o Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

Aprovação das atas anteriores - Decisão: Aprovar a Ata OE Nº 06/2023 (Sessão realizada em 30/08/2023) e Ata OE Nº 07/2023 (Sessão realizada em 14/09/2023).

1º - 11196/2018 PROAD - Interessada: Andreia Nogueira Rossilho de Lima - Assunto: Nova avaliação da autorização concedida a magistrada de primeiro grau para residir em localidade diversa da sede da unidade judiciária em que atua, justificando a manutenção da autorização à luz do interesse público - Recomendação GCGJT nº 01/2023 - Decisão: Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira.

2º - 28541/2023 PROAD (antigo 0000557-19.2013.5.15.0897 PA) – Relator: José Otávio de Souza Ferreira – Interessados: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV - Assunto: Abono de permanência - Averbação de tempo de serviço de advocacia - Decisão: inicialmente, o Excelentíssimo Juiz Titular de Vara do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV, declinou da sustentação oral anteriormente requerida. A seguir, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, JULGAR EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o presente processo administrativo, nos termos da fundamentação. Finalmente, por igual votação, o Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL deliberou que a Presidência orientará as áreas técnicas do Tribunal a agirem conforme os entendimentos adotados pelo C. Supremo Tribunal Federal e pelo E. Tribunal de Contas da União, mencionados no voto, com efeito normativo.

3º - 14837/2021 PROAD – Relator: José Otávio de Souza Ferreira – Interessado: José Alberto Prado de Godoy - Advogado: Rudi Meira Cassel (OAB-DF n.º 22.256) - Assunto: Recurso Administrativo - Processo Administrativo Disciplinar - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, CONHECER do recurso administrativo interposto por José Alberto Prado de Godoy e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Declararam impedimento as Excelentíssimas Desembargadoras Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes e Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla e o Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal. Sustentou oralmente pelo interessado José Alberto Prado de Godoy, o advogado Daniel Felipe de Oliveira Hilário - OAB/MG 124.356.

4º - 24671/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de provimento GP-CR que revoga o “Capítulo DISP - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS” da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional e altera o artigo 35 do Provimento GP-CR n.º 007/2023 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Provimento GP-CR que revoga o Capítulo “DISP - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS” da Consolidação das Normas da Corregedoria – CNC e altera o artigo 35 do PROVIMENTO GP-CR Nº 007/2023, ambos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação. PROVIMENTO GP-CR Nº /2023

..... dede 2023

Revoga o “Capítulo DISP - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS” da Consolidação das Normas da Corregedoria e altera o art. 35 do PROVIMENTO GP-CR Nº 007/2023.

O PRESIDENTE e a CORREGEDORA REGIONAL do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de contínua atualização das normas referentes aos procedimentos a serem adotados pelas unidades de primeira instância,

CONSIDERANDO a superveniência de normativos que abrangem, de forma suficiente, as matérias tratadas, em especial a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o deliberado no Processo n.º 24671/2023 PROAD, em sessão administrativa do Órgão Especial ocorrida em /..... /.....,

R E S O L V E M:

Art. 1.º Revogar o Capítulo “DISP - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS” da Consolidação das Normas da Corregedoria - CNC.

Art. 2.º Alterar o art. 35 do Provimento GP-CR n.º 007/2023, para acrescentar o § 1.º e renomear seu parágrafo único para § 2.º, passando a ter a seguinte redação consolidada:

Art. 35. É vedada a instituição de plano especial de pagamento ou o procedimento de reunião de execuções fora dos parâmetros previstos neste Provimento, ressalvados, quanto a estas últimas, os processos de competência do próprio magistrado, nas hipóteses cabíveis.

§ 1.º Admitir-se-á a reunião de processos em fase de execução definitiva em diferentes Varas do Trabalho, mediante cooperação judiciária, observando-se o critério da prevenção.

§ 2.º Os processos que, na data da publicação deste provimento, estiverem na situação indicada no caput, deverão ser imediatamente restituídos às unidades de origem, conforme o caso, a fim de que o processamento da execução se dê pelas vias tradicionais, sem prejuízo de formulação de pedidos de REEF ou PEPT, na forma ora disciplinada.

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente do Tribunal

RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA

Desembargadora Corregedora Regional

5º - 28570/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de provimento GP-CR que revoga o “Capítulo MP - Da Notificação ou Intimação ao Ministério Público” da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de provimento GP-CR que revoga o Capítulo “MP – Da Notificação ou Intimação ao Ministério Público” da Consolidação das Normas da Corregedoria – CNC, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

PROVIMENTO GP-CR Nº /2023

.... dede 2023

Revoga o Capítulo “MP – Da Notificação ou Intimação ao Ministério Público” da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional”.

O PRESIDENTE e a CORREGEDORA REGIONAL do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de contínua atualização das normas referentes aos procedimentos a serem adotados pelas unidades de primeira instância;

CONSIDERANDO a finalização da migração dos processos físicos;

CONSIDERANDO a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT Nº 185, de 24 de Março de 2017;

CONSIDERANDO o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012;

CONSIDERANDO o Provimento GP-CR Nº 004/2021,

CONSIDERANDO o deliberado no Processo n.º 28570/2023 PROAD, em sessão administrativa do Órgão Especial ocorrida em/..../.....,

R E S O L V E M:

Art. 1.º Revogar o Capítulo “MP – Da Notificação ou Intimação ao Ministério Público” da Consolidação das Normas da Corregedoria – CNC.

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente do Tribunal

RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA

Desembargadora Corregedora Regional

6º - 22117/2022 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Eliminação de autos findos (2ª Vara do Trabalho de Jundiá/Posto avançado de Vinhedo) - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a eliminação de autos findos do Posto Avançado em Vinhedo, oriundos da 2ª Vara do Trabalho de Jundiá, nos termos da fundamentação.

7º - 26565/2022 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Eliminação de autos findos (Vara do Trabalho de Fernandópolis) - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a eliminação de autos findos da Vara do Trabalho de Fernandópolis, nos termos da fundamentação.

8º - 21885/2022 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Eliminação de autos findos (3ª Vara do Trabalho de Jundiá/Posto avançado de Vinhedo) - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a eliminação de autos findos do Posto Avançado de Vinhedo, oriundos da 3ª Vara do Trabalho de Jundiá, nos termos da fundamentação.

9º - 21777/2022 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Eliminação de autos findos (1ª Vara do Trabalho de Jundiá/Posto avançado de Vinhedo) - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a eliminação de autos findos do Posto Avançado de Vinhedo, oriundos da 1ª Vara do Trabalho de Jundiá, nos termos da fundamentação.

10º - 4361/2022 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Eliminação de autos findos (5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos) - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a eliminação de autos findos da 5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos, nos termos da fundamentação.

11º - 4364/2022 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Eliminação de autos findos (1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto) - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a eliminação de autos findos da 1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto, nos termos da fundamentação.

12º - 4351/2022 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Eliminação de autos findos (3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto) - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a eliminação de autos findos da 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto, nos termos da fundamentação.

13º - 26996/2022 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Eliminação de autos findos (2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente) - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a eliminação de autos findos da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, nos termos da fundamentação.

14º - 22125/2022 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região Assunto: Eliminação de autos findos (1ª Vara do Trabalho de Jundiá) - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a eliminação de autos findos, oriundos da 1ª Vara do Trabalho de Jundiá, nos termos da fundamentação.

15º - 4354/2022 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Eliminação de autos findos (1ª Vara do Trabalho de Araçatuba) - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a eliminação de autos findos da 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba, nos termos da fundamentação.

16º - 11614/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Eliminação de autos findos (1ª Vara do Trabalho de Sorocaba) - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a eliminação de autos findos

oriundos da 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba, nos termos da fundamentação.

17º - 4946/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Eliminação de autos findos (1ª Vara do Trabalho de Campinas) - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a eliminação de autos findos da 1ª Vara do Trabalho de Campinas, nos termos da fundamentação.

18º - 6110/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Eliminação de autos findos (2ª Vara do Trabalho de Campinas) - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a eliminação de autos findos da 2ª Vara do Trabalho de Campinas, nos termos da fundamentação.

19º - 6101/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Eliminação de autos findos (3ª Vara do Trabalho de Campinas) - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a eliminação de autos findos da 3ª Vara do Trabalho de Campinas, nos termos da fundamentação.

20º - 25324/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessada: Mari Angela Pelegrini - Assunto: Autorização para Desembargadora manter dupla residência e utilizar carro oficial - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a Excelentíssima Desembargadora Mari Angela Pelegrini a manter dupla residência, nas cidades de Campinas/SP e Santos/SP, assim como a utilizar veículo oficial no deslocamento de suas residências até a sede deste Tribunal, e vice-versa, a trabalho, sempre que necessário, nos termos da fundamentação.

21º - 28707/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessada: Andrea Guelfi Cunha - Assunto: Autorização para Desembargadora residir fora da RMC e utilizar carro oficial - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Andrea Guelfi Cunha a manter residência fora da Região Metropolitana de Campinas, no município de Jundiaí, assim como a utilizar veículo oficial no deslocamento de sua residência até a sede deste Tribunal, e vice-versa, a trabalho, sempre que necessário, nos termos da fundamentação.

22º - 14113/2019 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Bruno da Costa Rodrigues - Assunto: Nova avaliação da autorização concedida a magistrada de primeiro grau para residir em localidade diversa da sede da unidade judiciária em que atua, justificando a manutenção da autorização à luz do interesse público - Recomendação GCGJT nº 01/2023 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, RATIFICAR a autorização concedida pelo Órgão Especial deste Egrégio Tribunal ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Bruno da Costa Rodrigues para residir na cidade de São Paulo, fora do município de São José dos Campos, sede da circunscrição onde atua, nos termos da fundamentação.

23º - 21780/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessada: Érica Alves Canonico - Assunto: Autorização para Juíza do Trabalho Substituta residir fora do município sede da circunscrição - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Érica Alves Canonico, em caráter excepcional e precário, a residir na cidade de Araraquara, fora do município de Campinas, sede da sua circunscrição, nos termos da fundamentação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 14h17 e, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária Substituta, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

SAMUEL HUGO LIMA
Desembargador Presidente do Tribunal

Ednamara Aparecida Gonçalves Câmara
Secretária-Geral Judiciária Substituta

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Ato	1		
Ato	1	Despacho	7
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	3	SEÇÃO DE AÇÕES DE COMPETÊNCIA DO	10
Resolução	3	TRIBUNAL PLENO/ÓRGÃO ESPECIAL	
Resolução	3	ADMINISTRATIVO	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	5	Ata	10
Aviso/Comunicado	5	Ata	10
Aviso/Comunicado	5		
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA	6		
Portaria	6		
Portaria	6		
PRECATÓRIOS	7		
Despacho	7		